12

Referente: PLL nº 079/2026 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.

Assunto do projeto: Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa Junina e a Pamonhada organizadas pelo Lar Frederico Ozanam – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

PARECER Nº 287.1/2026/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Maria Amélia, pelo qual se busca ***incluir no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa Junina e a Pamonhada organizadas pelo Lar Frederico Ozanam – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é ***reconhecer a importância dos eventos para a comunidade local.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local***.

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.***

3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*

13

4. Portanto, não vislumbramos, ***por ora***, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela ***NÃO*** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***está apto*** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, ***em turno único de discussão e votação***.

3. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

4. Este é o parecer, ***opinativo*** e ***não vinculante***.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 18 de novembro de 2026

RENATA RAMOS **VIEIRA**
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO O PARECER.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico